

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0014035/2025-34

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/RAS	2100.01.0014035/2025-34	URFBio Mata

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MINERAÇÃO ÁGUA LIMPA LTDA	CPF/CNPJ: 04.819.722/0001-23	
Endereço: SÍTIO CÓRREGO BARREIRO – S/Nº	Bairro: CÓRREGO BARREIRO	
Município: MANHUAÇU	UF: MG	CEP: 36.900-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: MÁRCIO JOSÉ CALDEIRA RODES e Outros	CPF/CNPJ: 921.283.276-87	
Endereço: FAZ. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – S/Nº	Bairro: CÓRREGO BARREIRO	
Município: Manhuaçu	UF: MG	CEP: 36900-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Área Total (ha): 155,42
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 23078 Livro: 2RG Folha: 01-F Comarca: MANHUAÇU-MG	Município/UF: Manhuaçu/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3139409-EE9A.6E4E.2065.499A.AB56.78FB.D805.88A6

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,6464 / 51	ha / un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Lavra a Céu Aberto de Rocha Ornamental	0,6464

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,6464	Não se aplica - Árvores isoladas	Não se aplica	0,6464
Total:	0,6464		Total:	0,6464

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Lenha de floresta nativa	24,1485	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Ailton de Souza Neto - MASP: 1147691-8

Data da Vistoria: 18/08/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/09/2025	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
-----------------------------	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23 K	189043	7765321

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

1) Erosão:

- Área conturbada deve ser a mínima possível, e na medida das necessidades de avanço da lavra;
- Reestabelecimento vegetativo com plantio de gramíneas e vegetação arbórea de forma a se evitar processos de erosão (planejar a reabilitação de áreas exauridas);
- Disposição do solo em depósitos projetados se não for possível o aproveitamento imediato do mesmo (aplicável mais para áreas extensas, não sendo tão necessário neste caso específico);
- Evolução da lavra em bancadas com o objetivo de reduzir as alterações morfológicas (topográficas);
- Criar condições para a manutenção da drenagem natural. As áreas de lavra e bota-foras deverão ser isoladas através de drenos e diques permitindo o escoamento superficial canalizado e não disperso sobre o terreno;

- Áreas mineradas deverão ser reabilitadas no sentido de atingir uma forma estável e passível de uso.
- Para o controle quanto a formação de focos erosivos, e carreamento de sólidos para dentro dos cursos d'água localizadas na área de influência direta verifica-se que a empresa dispõe de sistema de drenagem eficiente e executa outras ações como estocagem de solo de escavação próximo à frente de lavra, controle de processos erosivos no bota-fora, recobrimento vegetal dos taludes de estrada e a revegetação das áreas inutilizadas com espécies nativas. Também são feitas leiras e sumps (pequenas bacias) para contenção de finos e argilo-minerais para impossibilitar o assoreamento. Ao final da atividade, está prevista a reconformação do terreno e da frente de lavra, recobrimento da área com solo e a revegetação com espécies rasteiras e arbóreas.
- É importante que sejam implementados sistemas de captação e condução do escoamento pluvial até sistemas de retenção que possibilitem a infiltração de água, e a retenção dos sedimentos, incluindo a polpa (água e pó de rocha) gerada no processo de corte dos blocos.
- Deverão ser retiradas as partes superficiais do solo no processo de decapamento, (horizonte A), fração rica em matéria orgânica e propágulos de sementes da flora local, a serem estocadas para a recuperação das áreas, método que a empresa já vem empregando na atual lavra.

2) Impacto Visual:

- *Estabelecimento de cortinas vegetais na área com o plantio de espécies nativas da região (reduzir impacto visual);*
- *Áreas mineradas deverão ser reabilitadas no sentido de atingir uma forma estável e passível de uso.*

A conformação final do depósito de rejeitos também influiu no aspecto estético. A forma de deposição de rejeitos e de estéril do empreendimento deverá possuir uma configuração e uma forma de disposição com alturas mínimas, e isolada do resto do empreendimento, constituindo assim uma forma de minimizar o impacto visual.

3) Impacto na saúde humana/meio ambiente

- *Atividades de lavra deverão ser realizadas com o acompanhamento de um engenheiro de minas responsável para que todas as atividades ocorram dentro das normas de segurança;*
- *Uso de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao exercício de cada atividade;*

4) Impacto por geração de efluentes:

- Para o controle da geração de efluentes a empresa possui sistema de fossa/filtro sumidouro para tratamento do esgoto doméstico, e sistema de caixa separadora de água e óleo-caixa SAO para o tratamento de efluentes oleosos provenientes das manutenções das máquinas e veículos da empresa;

5) Impacto ao Ar:

- Com relação as emissões atmosféricas a empresa utilizam caminhões pipas para realizar a aspersão das vias e outros locais com objetivo de reduzir a emissão de material particulado, e quanto aos gases veiculares a redução ocorre com as devidas manutenções nos veículos de forma periódica;

6) Impacto para a fauna e a flora:

- Quanto aos impactos para a biodiversidade (flora e fauna), observa-se que para a implantação do empreendimento não foi necessário a realização de supressão de vegetação nativa que resultasse em destruição de habitats, interferência em rotas de migração e deslocamento, e redução de diversidade, ou seja, pode-se afirmar que este impacto foi bem reduzido.
- Recomenda-se como forma de atenuação o plantio de cerca de 51 árvores nativas de ocorrência local ao longo da propriedade em área comum (forma facultativa ao empreendedor).

7) Impacto por geração de resíduos:

- Relacionado a gestão dos resíduos na empresa, os mesmos são armazenados em ambiente fechado, sendo um local impermeabilizado para evitar contaminações do solo e águas superficiais, nas áreas de apoio e de manutenção. Estes resíduos são posteriormente encaminhados a empresa contratada pela mineradora para destinação final adequada. O resíduo do fio diamantado é reaproveitado para cercas e/ou doado/vendido para ferro-velho para seu reaproveitamento;

CONDICIONANTES

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

A presente autorização fica condicionada, que o empreendimento deverá buscar a regularização via licença simplificada junto à URA para abrigar a sua ampliação, caso necessária. Prazo: antes do corte das árvores.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
------	----------------------------	--------

1	A presente autorização fica condicionada, que o empreendimento deverá buscar a regularização via licença simplificada junto à URA para abrigar a sua ampliação, caso necessárias. Prazo: antes do corte das árvores.	Antes do corte das árvores.
2	Retificar e atender às solicitações do CAR analisado para o imóvel rural dentro do prazo estipulado na notificação do CAR e durante o período de validade do DAIA.	Prazo dado na análise do CAR

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 30/09/2025, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123856928** e o código CRC **5A8E0105**.